



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-96



LEI N. 038/93.

Da Nova Redacao ao Item II do Artigo -
4 da Lei N. 050/92, de 17/12/92.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de Sao Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

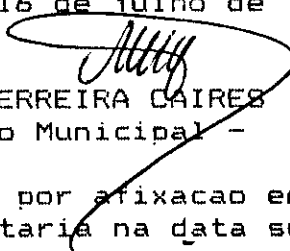
Faz Saber que a Camara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1. O inciso II do artigo 4. da Lei n. 50/92, de 17 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redacao:

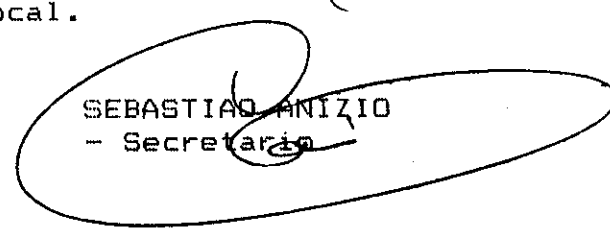
II- Proceder abertura de credito suplementar de ate o limite de 200% (duzentos por cento) do valor da despesa nos termos do artigo 07, inciso I, da Lei N.4320.

Artigo 2. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Turiuba, 16 de julho de 1993.


GILBERT FERREIRA CAIRES
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixacao em lugar publico e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhado copia ao Cartorio local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
- Secretário -